



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Anhanguera, de titularidade da Central Elétrica Anhanguera S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.308.698/0001-93, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.4.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Anhanguera.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 541, de 3 de outubro de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 957, de 12 de junho de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	Central Elétrica Anhanguera S.A.
CNPJ	06.308.698/0001-93.
Localização	Rio Sapucaí, Municípios de São Joaquim da Barra e Guará, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	22.680 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003535/2001-18 e MME nº 48000.000641/2009-37.